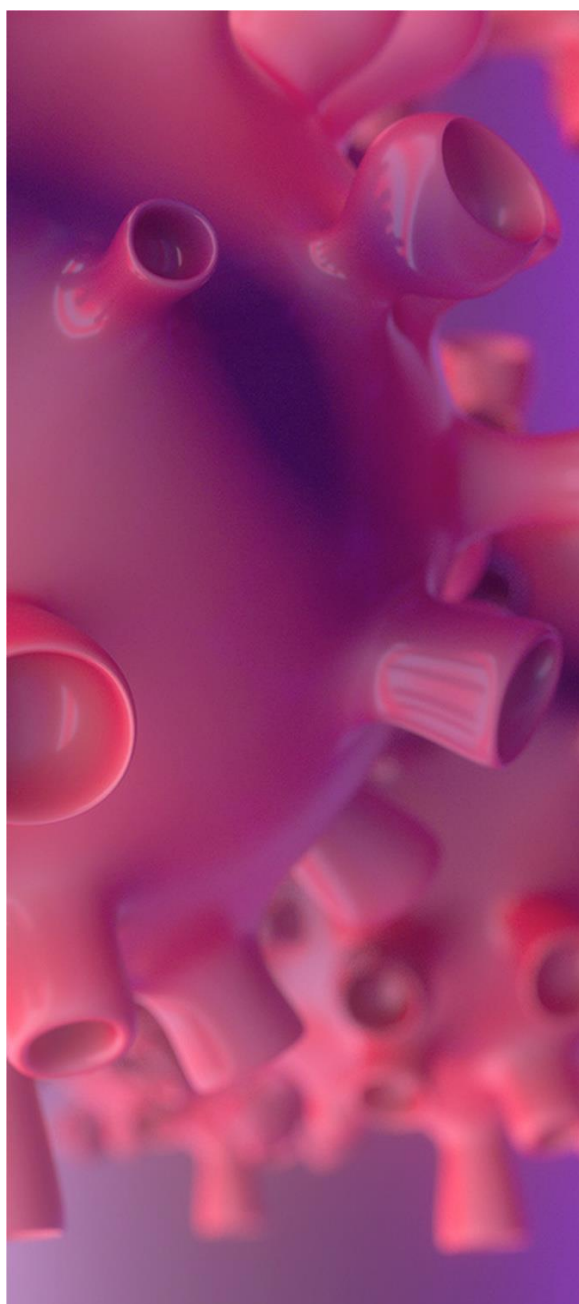

COVID-19 (N.º 22)

Legal Flash | Portugal

23 de junho de 2020



- > **Novas restrições especiais aplicáveis à Área Metropolitana de Lisboa – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-B/2020, de 22 de junho**



Novas restrições especiais e de caráter excecional aplicáveis à Área Metropolitana de Lisboa

Encontramo-nos atualmente na terceira prorrogação da declaração da situação de calamidade, uma fase mais avançada de “desconfinamento”, com o levantamento da maioria das suspensões e interdições decretadas durante o tempo em que vigorou o estado de emergência. Pretende-se, com este caminho, regressar ao normal funcionamento da vida em sociedade e da atividade económica.

Contudo, apesar de a avaliação epidemiológica a nível nacional ser positiva, tem-se verificado na zona de Lisboa e Vale do Tejo um aumento do número de novos casos de contágio, o que levou as autoridades a determinar a adoção de mecanismos de contenção da transmissão comunitária do vírus a nível local.

Assim, o Governo decidiu impor a adoção de medidas especiais e de caráter excecional na Área Metropolitana de Lisboa, quer quanto à concentração de pessoas, quer quanto à abertura de estabelecimentos de comércio ou prestação de serviços.

As restrições especiais aplicáveis à Área Metropolitana de Lisboa entraram em vigor às 00h00 do dia 23 de junho de 2020.

Neste contexto, o Governo informou, ainda, que procederá à aprovação, em diploma próprio, de um quadro sancionatório que promova e assegure o cumprimento das medidas indispensáveis à contenção da propagação da doença COVID-19.

MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS

A nova Resolução do Conselho de Ministros estabelece que, na Área Metropolitana de Lisboa, as **concentrações de pessoas na via pública encontram-se limitadas a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.**

MEDIDAS APLICÁVEIS À ATIVIDADE COMERCIAL

Foi também determinado que, na Área Metropolitana de Lisboa, **todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram às 20h00**, salvo os **estabelecimentos de restauração**, exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento, e os **estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento (take away) ou entrega no domicílio**, diretamente ou através de intermediário.



Adicionalmente, são impostas as seguintes restrições quanto ao consumo e/ou venda de bebidas alcoólicas:

- Proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a *take away* ou entrega no domicílio;
- Proibição de venda de bebidas alcoólicas nas áreas de serviço ou nos postos de abastecimento de combustíveis;
- Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.